



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de laboratório para realização de **exames laboratoriais**, destinados aos pacientes da rede Municipal de Saúde do Condado, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4.1.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de um laboratório especializado se justifica pela ausência de infraestrutura adequada na rede pública municipal para a realização de exames laboratoriais essenciais. Sem essa estrutura, o diagnóstico precoce de diversas doenças torna-se inviável, comprometendo a qualidade do atendimento médico e resultando em um impacto negativo na saúde da população.

A contratação permitirá a ampliação do acesso a exames laboratoriais, garantindo um suporte fundamental para a tomada de decisões clínicas. Além disso, proporcionará maior agilidade na detecção e monitoramento de doenças, reduzindo filas e tempos de espera para os pacientes.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A solução proposta envolve a contratação de um laboratório especializado para a realização de exames laboratoriais essenciais à rede municipal de saúde. Considerando o ciclo de vida do objeto, a prestação do serviço abrange desde a coleta das amostras até a entrega dos resultados, garantindo um fluxo contínuo e eficiente de diagnóstico. O laboratório contratado deve atender aos requisitos técnicos e sanitários estabelecidos, assegurando a precisão e confiabilidade dos exames. Além disso, a estrutura operacional do serviço contempla a utilização de tecnologias avançadas, garantindo maior rapidez na análise e disponibilização dos resultados. Dessa forma, a solução proposta visa assegurar a qualidade e a efetividade do atendimento à população, contribuindo para a melhoria da assistência médica prestada no município.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3 Entregar os resultados dos exames de rotina e de urgência e emergência em até em até 2 horas; os demais no prazo de 05 (cinco) dias, durante o expediente.



4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os resultados dos exames de rotina deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 horas após a coleta, enquanto os exames emergenciais e de urgência deverão ser disponibilizados em até duas horas, garantindo um atendimento rápido e eficaz aos pacientes.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os critérios de medição e pagamento do serviço contratado serão baseados na quantidade e na complexidade dos exames realizados, conforme a demanda encaminhada pela rede municipal de saúde. O faturamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatório detalhado contendo a relação dos exames realizados, os pacientes atendidos e os respectivos laudos emitidos. A conferência e validação dos serviços prestados serão realizadas por uma equipe técnica designada pelo município, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato. O pagamento será efetuado após a aprovação dos relatórios e comprovação da execução dos serviços, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

6.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.1.1 o prazo de validade;
- 6.1.2 a data da emissão;
- 6.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.1.5 o valor a pagar; e
- 6.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2 O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa, com esteio no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



- 7.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.15 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.16 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.16.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR AMBULATORIAL	VALOR TOTAL
1	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	20	R\$ 3,63	R\$ 72,60
2	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
3	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
4	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
5	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
6	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	45	R\$ 1,85	R\$ 83,25
7	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
8	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1100	R\$ 3,51	R\$ 3.861,00
9	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1700	R\$ 3,51	R\$ 5.967,00
10	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	900	R\$ 1,85	R\$ 1.665,00
11	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
12	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	120	R\$ 15,59	R\$ 1.870,80
13	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
14	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	35	R\$ 2,01	R\$ 70,35
15	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	15	R\$ 1,85	R\$ 27,75
16	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	35	R\$ 3,51	R\$ 122,85
17	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
18	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	10	R\$ 7,86	R\$ 78,60
19	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
20	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
21	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
22	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
23	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
24	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
25	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
26	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	10	R\$ 4,12	R\$ 41,20
27	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	850	R\$ 3,51	R\$ 2.983,50



28	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	850	R\$ 1,85	R\$ 1.572,50
29	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38
30	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	140	R\$ 2,73	R\$ 382,20
31	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	140	R\$ 2,73	R\$ 382,20
32	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	140	R\$ 2,73	R\$ 382,20
33	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
34	0202020371	HEMATOCRITO	10	R\$ 1,53	R\$ 15,30
35	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	1200	R\$ 4,11	R\$ 4.932,00
36	0202020398	LEUCOGRAMA	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
37	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	120	R\$ 16,42	R\$ 1.970,40
38	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
39	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	40	R\$ 2,83	R\$ 113,20
40	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	140	R\$ 10,00	R\$ 1.400,00
41	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	15	R\$ 2,83	R\$ 42,45
42	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
43	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
44	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	120	R\$ 16,97	R\$ 2.036,40
45	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	140	R\$ 18,55	R\$ 2.597,00
46	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
47	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	30	R\$ 11,61	R\$ 348,30
48	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
49	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
50	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
51	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	35	R\$ 17,16	R\$ 600,60



52	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
53	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
54	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	120	R\$ 1,65	R\$ 198,00
55	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
56	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	700	R\$ 3,70	R\$ 2.590,00
57	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
58	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	10	R\$ 11,12	R\$ 111,20
59	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	25	R\$ 7,85	R\$ 196,25
60	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	30	R\$ 7,89	R\$ 236,70
61	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
62	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	340	R\$ 8,96	R\$ 3.046,40
63	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	30	R\$ 10,22	R\$ 306,60
64	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	20	R\$ 10,15	R\$ 203,00
65	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
66	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	330	R\$ 11,60	R\$ 3.828,00
67	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	550	R\$ 8,71	R\$ 4.790,50
68	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	15	R\$ 1,89	R\$ 28,35
69	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
70	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	60	R\$ 10,65	R\$ 639,00
TOTAL					R\$ 62.512,43

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSFs

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS



02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

10 122 1001 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condado, 25 de fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora